



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL 13.465/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo 12/2024 e o cumprimento do inquérito civil sob número 00872.00152/2013, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017, **DETERMINA a INSTAURAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb Social (REURB-S)**, do núcleo urbano informal localizado no bairro Radins, na cidade de Santo Ângelo. O núcleo a ser regularizado se encontra dentro da área matriculada no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob números 34.737 e 34.738.

Santo Ângelo, 23 de setembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito